



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 51/2024 (ADESÃO)

TERMO DE CONTRATO Nº 051/2024
QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª
REGIÃO E A EMPRESA FLEX MOBILY
SOLUÇÕES PARA ESCRITÓRIO LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.235.270/0001-70, com sede na Av. Santos Dumont 3384, em Fortaleza/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA** nomeada pelo Ato da Presidência nº 72/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no D.E.J.T nº 2.492/2018, de 08 de junho de 2018 e, de outro lado a empresa, **FLEX MOBILY SOLUÇÕES PARA ESCRITÓRIO LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **31.408.827/0001-62**, sediado(a) na Avenida Ipanema nº 726, Quadra 03, Lote 17, bairro Jardim Atlântico, CEP 74343-010, Goiânia/GO, Telefone: (62) 4141-9659, e-mail: contato@flexmobily.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Paulo Sergio Resende**, portador do CPF nº 001.704.871-05, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 64133.002689/2023-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 04/2023, do **Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – 15º Batalhão Logístico**, o qual originou por ADESÃO o Contrato Nº **51/2024**, Processo Administrativo nº **7157/2024**, por este Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **mobiliário geral, equipamentos diversos e itens domésticos**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO
08	SOFÁ Material Estrutura Madeira Maciça, Material Estofamento Espuma Poliuretano D28, Revestimento Couro Sintético, Cor Preta, Características Adicionais Pés E Estrutura Em Aço Cromado Tubular, Quantidade Assentos 3 Unidades, Largura 180 Cm, Profundidade 80 Cm, Altura 75cm MARCA/FABRICANTE: CAVALETTI MODELO: BOX 12105	Unid.	6	R\$ 3.730,00
VALOR TOTAL				R\$ 22.380,00 (Vinte e dois mil e trezentos e oitenta reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da **Lei nº 8.666, de 1993**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 22.380,00 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais).

3.1. O presente Contrato não terá um valor fixo, sendo definido mediante demanda da contratante ao contratado ao longo da vigência do ajuste, conforme os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 80004
 Fonte: 1000000000
 Programa de Trabalho: 167968
 Elemento de Despesa: 449052
 PI: -

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra

impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor- e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, subseção judiciária de Cascavel.

17.2. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária do Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza - CE, data da última assinatura digital

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA GERAL
CONTRATANTE

PAULO SERGIO

RESENDE:00170487105

Assinado de forma digital por

PAULO SERGIO

RESENDE:00170487105

Dados: 2024.11.28 13:37:23 -03'00'

PAULO SERGIO RESENDE
REPRESENTANTE LEGAL
FLEX MOBILY SOLUÇÕES PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CONTRATADA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15º BATALHÃO LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo administrativo nº 64133.002689/2023-89)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário geral, equipamentos diversos e itens domésticos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Caso haja divergência entre as descrições e o CATMAT dos itens contidos no sistema do Portal de Compras do Governo Federal e as deste Termo de Referência, valerão as que estão na tabela abaixo:

**ITENS DO 15º BATALHÃO LOGÍSTICO E DA 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA
(CASCAVEL-PR)**

Nr Item	Descrição do item	CATMAT	Und Forn	Qtd 15º B Log	Qtd 15ª Bda Inf Mec	Valor unitário (R\$)	Valor Máximo Aceitável (R\$)
1	Fragmentadora Papel, Capacidade Fragmentação Mínimo 10fl, Tensão Motor Bivolt, Dimensões Picote 5 X55 Mm, Abertura 220 Mm, Capacidade Lixeira 18 L, Características Adicionais: Fragmenta Cds, Dvds, Disquetes E Cartões Pvc, Nível Ruído Máximo De 65 Db	466382	Und	1	9	1.031,33	10.313,30
2	Conjunto Mesas Escritório Material: Madeira Mdf Revestimento: Natural Marfim Espessura Tampo: 35 Mm Formato: Em "L" Comprimento Mesa Auxiliar: 1,80 M Largura Mesa Auxiliar: 1,60 M Altura: 0,74 M Características Adicionais: Estrutura E Pés Chatos; Capa Aço 6,35/Tubo Aço 4" Comprimento Mesa Principal: 1,80 M Largura Mesa Principal: 1,60 M Cor: Marfim Acabamento Bordas: Bico De Pato Tipo Gaveteiro: Pedestal	367711	Und	2	41	891,80	38.347,40
3	Mesa Escritório Material Estrutura: Aglomerado Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Quantidade Gavetas: 2 Un Largura: 1,60 M Profundidade: 0,80 M Altura: 0,74 M	473379	Und	8	45	755,83	40.058,99
4	Armário Escritório, Material Madeira Mdf, Quantidade Portas 2 Un, Quantidade Prateleiras 5 Un, Revestimento Laminado Melamínico, Largura 80 Cm, Altura 200 Cm, Características Adicionais Fechadura Tambor Com Travamento Duplo Por Hastes M, Profundidade 45 Cm, Acabamento Superficial Pintura Em Epóxi-Pó, Cor Ovo, Material Base Metal, Tipo Alto, Espessura Tampo 25 Mm	393010	Und	16	41	1.307,33	74.517,81

Nr Item	Descrição do item	CATMAT	Und Forn	Qtd 15º B Log	Qtd 15ª Bda Inf Mec	Valor unitário (R\$)	Valor Máximo Aceitável (R\$)
5	Armário Escritório Revestimento: Laminado Melamínico Tipo Porta: Fechadura Com Chave Tipo: Baixo Características Adicionais: Base Com Sapatas Niveladoras Material Estrutura: Madeira Mdf Quantidade Portas: 2 Un Quantidade Prateleiras: 1 Un	324391	Und	4	16	664,67	13.293,40
6	Televisor, tamanho tela:50 pol, voltagem: bivolt, características adicionais: smart tv, full hd, entradas hdmi/usb, conversor DI, tipo tela: led, acessórios: controle remoto	443965	Und	1	16	2.764,27	46.992,59
7	Gaveteiro Móvel Material: Madeira Mdf Altura: 650 Mm Cor: Madeirado Largura: 50 Cm Profundidade: 650 Mm Quantidade Gavetas: 4 Un Tipo Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão Espessura Tampo: 25 Mm	462076	Und	4	55	552,33	32.587,47
8	Sofá, Material Estrutura Madeira Maciça, Material Estofamento Espuma Poliuretano D28, Revestimento Couro Sintético, Cor Preta, Características Adicionais Pés E Estrutura Em Aço Cromado Tubular, Quantidade Assentos 3 Un, Largura 180 Cm, Profundidade 70 Cm, Altura 70 C	470187	Und	2	9	4.189,06	46.079,66
9	Furadeira, Tipo Impacto, Potência 750 W, Tamanho Mandril 1/2 Pol, Tensão Alimentação 220 V, Características Adicionais Duas Velocidades, Variável E Reversível, Velocidade 0 A 3.000 Rpm, Capacidade Perfuração Concreto 16 Mm, Perfuração Aço 13 Mm, Capacidade Perfuração Madeira 25 Mm, Acessórios Chave De Mandril, Empunhadura Auxiliar, 14 Broca S, Capacidade Perfuração Alumínio 13 Mm	450972	Und	1	9	432,48	4.324,80
10	Serra Mármore, Potência 1.300 W, Diâmetro Disco 110 Mm, Diâmetro Furo Disco 20 Mm, Voltagem 220 V, Características Adicionais Alto Torque, Rolamento Vedado Contra Pó, Disco Di A	270709	Und	1	8	252,67	2.274,03
11	Cadeira Fixa, Material Assento Espuma De Poliuretano, Material Encosto Espuma De Poliuretano, Material Estrutura Aço, Material Revestimento Assento E Encosto Tecido, Tipo Base Fixo, Tipo Encosto Fixo, Características Adicionais Sem Braço, Tipo Pé 4 Pés	469126	Und	40	115	197,66	30.637,30
12	Cadeira Escritório, Material Estrutura Tubo Aço, Material Revestimento Assento E Encosto Couro Sintético, Material Encosto Espuma Injetada, Material Assento Espuma Injetada, Tratamento Superficial Estrutura Pintado, Tipo Base Giratória, Tipo Encosto Espaldar Alto, Apoio Braço Com Braço Escritório Reguláveis, Cor Preta, Tipo Sistema Regulagem Vertical A Gás, Características Adicionais Com Rodízios, Acabamento Superficial Estrutura Pintura, Cor Estrutura Preta, Quantidade Pés 5 Un, Dimensões Assento 48 X 47 Cm, Dimensões Encosto 42 X 63 Cm	445413	Und	18	86	865,67	90.029,68

285	Fogão elétrico, material:aço inoxidável, voltagem: 110/127 v, componentes:4 acendedores, automático, tîmer digital sonoro, uso:doméstico, características adicionais:tampo de vidro	Und	4
286	Máquina lavar roupa\, tipo: automática\, capacidade: 15 kg\, aplicação: doméstica\, lavagem/enxágüe e centrifugação\, características adicionais:com 5 programas de lavagem e abertura superior\, voltagem:127/220 v\, material gabinete:metálico\, material cesto:aço inoxidável	Und	4
287	Máquina secar roupa, capacidade: 10 kg; características mínimoas: potência de 1500w, 7 programas de secagem com capacidade de secar edredom, voltagem 110v	Und	4
288	Liquidificador Turbo, 12000 W, 3 Litros, 110 V cor branco.	Und	4
289	Forno de Microondas, 34 L, cor: inox, 110V	Und	15
290	Relógio Digital, material: alumínio escovado tipo: parede funcionamento: pilha características adicionais: aro em alumínio escovado fundo preto diâmetro: 27 cm cor: prata cor visor: acrílico transparente incolor tipo vidro: acrílico	Und	10

1.2. A **requisição mínima** para cada item será de **10% (dez por cento) do total** das quantidades.

1.2.1. Para os itens que possuem menos de 10 (dez) quantidades, a requisição mínima será de 1 (uma) unidade.

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Só será admitida a oferta dos itens 13, 31, 149, 166 e 244 (ventiladores) que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, B, C e D, nos termos da Portaria INMETRO nº 20, de 18/01/2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

5.2. Só será admitida a oferta dos itens 20, 21, 70, 71, 131, 156, 157, 200 e 237 (ares-condicionados) que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, B, C e D, nos termos das Portarias INMETRO nº 119, de 30/03/2007; nº 182, de 13/04/2012 alterada pela Portaria INMETRO nº 390, de 06/08/2013 e nº 186, 14/04/2014, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

5.3. Só será admitida a oferta dos itens 72, 132, 177, 201, 250, 265 e 293 (frigobares) que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, B, C e D, nos termos da Portaria INMETRO nº 20, de 01/02/2006, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

5.4. Só será admitida a oferta dos itens 75, 204, 267 e 295 (fogões elétricos) que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, B, C e D, nos termos das Portarias INMETRO nº 18, de 15/01/2008 e nº 400, de 01/08/2012 alterada pela Portaria INMETRO nº 496, de 10/10/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

5.5. Só será admitida a oferta dos itens 76, 205, 268 e 296 (máquinas de lavar) que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, B, C e D, nos termos da Portaria INMETRO nº 185, de 15/09/2005, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

5.6. Só será admitida a oferta dos itens 89, 216 e 299 (micro-ondas) que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, B, C e D, nos termos das Portaria INMETRO nº 497, de 28/12/2011 alterada pela Portaria INMETRO nº 600, de 09/11/2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

5.7. Só será admitida a oferta dos itens 99 e 224 (ventiladores de teto) que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, B, C e D, nos termos das Portaria INMETRO nº 113, de 07/04/2008, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única, conforme informações abaixo:

6.1.1. De segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h00min, na parte da manhã, e das 13h30min às 16h00min na parte da tarde.

6.1.2. Sexta-feira, das 08h00min às 11h00min.

6.1.3. Endereços individuais dos órgãos para a realização das entregas:

Órgão	15º Batalhão Logístico (15º B Log)
Endereço	Rua da Lapa, 1.502 – Maria Luíza, Cascavel – PR, CEP 85.819-740.

Órgão	15ª Brigada de Infantaria Mecanizada (15ª Bda Inf Mec)
--------------	--

Endereço	Rua Rio de Janeiro, 229 – Centro, Cascavel – PR, CEP 85.801-030
Órgão	16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (16º Esqd C Mec)
Endereço	Rua Bela Vista, s/n – Congo, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.604-060
Órgão	15ª Companhia de Infantaria Mecanizada (15ª Cia Inf Mec)
Endereço	Avenida Tenente Roque Valença – Centro, s/n, Guáira – PR, CEP 85.980-000
Órgão	15ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada (15ª Cia Eng Cmb Mec)
Endereço	Rua Expedicionário Palmense, 771 – Centro, Palmas – PR, CEP 85.555-000
Órgão	Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima
Endereço	Avenida Brasil nº 551, 13 de Setembro – Boa Vista/RR, CEP 69.308-050

6.1.4. Caso a contratada tenha dificuldade para realizar o fornecimento no prazo supracitado, deverá avisar à Contratante pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. Os bens recebidos definitivamente deverão estar acompanhados de documento que ateste a garantia de fábrica, bem como as assistências técnicas disponíveis na localidade de Cascavel-PR, responsáveis para suporte e manutenção dentro do período de vigência da ata e/ou conforme os artigos 50 e 74 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os

seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.3. Observar o disposto no item 5 deste Termo de Referência quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. A ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução haja vista que o pagamento ao fornecedor somente será efetuado após a entrega dos materiais, conforme condições presentes neste Termo.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o §1º do Art. 18 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, e deverá ser aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, se for o caso, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o

reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15.12. O prazo de garantia legal, citado no subitem 15.12.1, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.12.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.12.2. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.12.3. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.12.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa:

16.2.2.1. Moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

16.2.2.2. Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 16.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Características comuns das praticadas no mercado sendo estas fidedignas, similares ou compatíveis com o objeto licitado.

17.3.1.1.2. Comprovante de fornecimento de qualquer um dos itens, ou de mesma natureza, em quantidades compatíveis às solicitadas neste Termo de Referência.

17.3.1.1.3. Os atestados deverão referir-se a fornecimento de materiais no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

17.3.1.1.4. Os atestados também deverão estar assinados pela autoridade competente do órgão público, ou, no caso de empresa privada, pelo responsável legal da

desta que for fornecê-lo, com firma reconhecida em cartório, a fim de garantir a autenticidade do documento.

17.3.1.1.5. Caso o atestado possua assinatura digital, a fim de se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, esse deverá ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R\$ 3.234.824,43 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos).

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante no subitem 1.1.1 deste Termo de Referência.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do item.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.234.824,43 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20. APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os Estudos Técnicos Preliminares.

Município de Cascavel, PR de 13 de novembro de 2023.

LEONARDO SEVERO – 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

JHOSEFE NESTOR – 2º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo este Termo de Referência tendo em vista o mesmo ter sido elaborado com base nos Estudos Técnicos Preliminares que contém todos os requisitos exigidos na legislação vigente, e atender ao Disposto na Legislação da modalidade de licitação pregão eletrônico, inciso II do Art.

14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Município de Cascavel, PR de 13 de novembro de 2023.

ALLAN CARDOSO – Coronel
Ordenador de Despesas do 15º Batalhão Logístico